

Rio de Janeiro, 25 de abril 2007

Ref.: FINAME

Ass.: Programa de Modernização de Máquinas e Equipamentos instalados no país
FINAME-MODERNIZABK

O Superintendente da Área de Operações Indiretas, consoante Resolução do BNDES, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS a criação do Programa de Modernização de Máquinas e Equipamentos instalados no país FINAME-MODERNIZA BK cujos critérios, condições e procedimentos operacionais são definidos a seguir.

1. OBJETIVO

Financiar a modernização de máquinas e equipamentos instalados no país.

Como modernização entende-se: (i) a reconstrução e/ou recuperação da máquina ou equipamento, mediante a incorporação de novas tecnologias e/ou peças e componentes que ampliem a vida útil ou otimizem sua performance original, gerando um aumento da capacidade de produção e da produtividade para a economia nacional, e (ii) a conversão da máquina ou equipamento sem dispositivo de segurança para adequação aos requisitos de segurança do trabalho estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

2. MODALIDADES OPERACIONAIS

O apoio financeiro poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

- 2.1.** FINAME-MODERNIZA BK PROPRIETÁRIO - Financiamento à Empresa proprietária das máquinas e equipamentos, objeto de modernização;
- 2.2.** FINAME-MODERNIZA BK FORNECEDOR Financiamento à Empresa contratada para executar os serviços de modernização das máquinas e equipamentos.

3. BENEFICIÁRIAS

Poderão ser beneficiadas com o apoio financeiro neste Programa as empresas caracterizadas a seguir:

- 3.1.** Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sediadas no País, cujo controle efetivo seja exercido, direta ou indiretamente, por Pessoa Física ou grupo de Pessoas Físicas, domiciliadas e residentes no País, e nas quais o poder de decisão esteja assegurado, em instância final, à maioria do capital votante representado pela participação societária nacional;
- 3.2.** Entidades direta ou indiretamente controladas por Pessoas Jurídicas de Direito Público interno;
- 3.3.** Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sediadas no País, cujo controle seja exercido, direta ou indiretamente, por Pessoa Física ou Jurídica domiciliada no exterior;
- 3.4.** Empresário Individual, desde que exerça atividade produtiva e esteja inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ e no Registro Público de Empresas Mercantis.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

São passíveis de financiamento neste Programa os serviços de engenharia prestados por empresas brasileiras, incluindo peças, partes e componentes necessários à modernização de máquinas e equipamentos.

Não é financiável pelo presente Programa a modernização dos seguintes itens: equipamentos de transporte ferroviário, ônibus, chassis e carrocerias para ônibus, caminhões, caminhões-tratores, cavalos-mecânicos, reboques, semi-reboques, chassis e carrocerias para caminhões, aí incluídos semi-reboques tipo dolly e afins, carros-fortes e equipamentos especiais adaptáveis

a chassis, tais como plataformas, guindastes, betoneiras, compactadores de lixo e tanques.

Não são passíveis de financiamento a modernização ou recuperação de máquinas e equipamentos realizados diretamente pelo seu proprietário ou arrendatário.

O valor total do contrato de serviços, incluindo mão-de-obra, serviços de engenharia, peças, partes e componentes, necessários para a modernização das máquinas e equipamentos, deverá apresentar um índice de nacionalização de, no mínimo, 60% (sessenta por cento).

5. CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

Nos financiamentos concedidos no Programa FINAME-MODERNIZA BK, deverão ser seguidas as condições estabelecidas nos itens 5.1 a 5.5.

Foi atribuído o código MODERNIZA2007/04 para representar a Condição Operacional Vigente para o referido Programa, definida neste item.

5.1. Taxa de Juros

Somatório de Custo Financeiro, Remuneração Básica do BNDES, Taxa de Intermediação Financeira e Remuneração da Instituição Financeira Credenciada.

5.1.1. Custo Financeiro:

5.1.1.1. Operações na modalidade FINAME-MODERNIZA BK PROPRIETÁRIO: o estabelecido para o Produto FINAME Linha Bens de Capital Comercialização Aquisição de Bens de Capital ou Linha Micro, Pequenas e Médias Empresas Aquisição de Bens de Capital e Capital de Giro Associado, conforme o caso;

5.1.1.2. Operações na modalidade FINAME-MODERNIZA BK FORNECEDOR: conforme definido para o Produto FINAME Linha Bens de Capital Produção de Bens de Capital;

5.1.2. Remuneração Básica do BNDES: 2,0% a.a. (dois por cento ao ano);

5.1.3. Taxa de Intermediação Financeira: 0,8% a.a. (oito décimos por cento ao ano);

As operações com Micro, Pequenas e Médias Empresas estão isentas da Taxa de Intermediação Financeira.

5.1.4. Remuneração da Instituição Financeira Credenciada: a ser negociada entre o Agente Financeiro e a Beneficiária.

5.2. Nível de Participação

5.2.1. FINAME-MODERNIZA BK PROPRIETÁRIO: até 70% (setenta por cento) do valor dos serviços de modernização das máquinas e equipamentos, inclusive peças, partes e componentes, quando a proprietária da máquina ou equipamento for empresa de grande porte;

5.2.2. FINAME-MODERNIZA BK PROPRIETÁRIO: até 100% (cem por cento) do valor dos serviços de modernização das máquinas e equipamentos, inclusive peças, partes e componentes, quando a proprietária da máquina ou equipamento for micro, pequena ou média empresa;

5.2.3. FINAME-MODERNIZA BK FORNECEDOR: até 90% (noventa por cento) do valor da Proposta Técnico-Comercial ou do Contrato para modernização das máquinas e equipamentos.

5.3. Limite de Valor do Financiamento

Os financiamentos concedidos no âmbito do FINAME-MODERNIZA BK deverão ter valor mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Serão admitidos financiamentos em valor inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas operações destinadas à conversão da máquina ou equipamento sem dispositivo de segurança para adequação aos requisitos de segurança do trabalho estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

5.4. Prazos

- 5.4.1.** FINAME-MODERNIZA BK PROPRIETÁRIO: Os prazos de carência e de amortização deverão ser definidos em função da capacidade de pagamento da Beneficiária e do grupo econômico ao qual pertença, respeitado o prazo total máximo de 48 (quarenta e oito) meses;
- 5.4.2.** FINAME-MODERNIZA BK FORNECEDOR: O prazo total máximo deverá ser estabelecido de acordo com o cronograma definido no contrato celebrado entre o prestador de serviços de modernização de bens de capital e a empresa proprietária das máquinas e equipamentos objeto de modernização, acrescido de 30 (trinta) dias, e limitado a 18 (dezoito) meses. Este prazo contempla as fases de produção, montagem, posta em marcha e aceitação.

5.5. Periodicidade da Amortização

As amortizações das operações terão periodicidade mensal.

Na fase de amortização, os juros serão pagos mensalmente juntamente com as parcelas de amortização. Durante o período de carência, os juros serão pagos trimestralmente.

6. GARANTIAS

- 6.1.** As garantias ficarão a critério do Agente Financeiro, observadas as normas pertinentes do Banco Central do Brasil.
- 6.2.** Não poderá ser utilizado o Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade FGPC como garantia de operações no âmbito do Programa.
- 6.3.** Não será admitida como garantia a constituição de penhor de direitos creditórios decorrentes de aplicação financeira.

7. SISTEMÁTICA OPERACIONAL

A sistemática e os procedimentos operacionais obedecerão àqueles definidos para o Produto FINAME, observadas as seguintes peculiaridades:

- 7.1.** Os pedidos de financiamento deverão ser necessariamente apresentados na Sistemática Operacional Convencional.
- 7.2.** No preenchimento do sistema PAC ON LINE, o campo "Programa" deverá ser preenchido com "FINAME" e o campo "Subprograma" com "FINAME-MODERNIZA BK PROPRIETÁRIO" ou "FINAME-MODERNIZABK FORNECEDOR", conforme o caso.
- 7.3.** Deverão constar também da PAC as seguintes informações:
- 7.3.1.** Descrição do equipamento, número de identificação, nome do fabricante, país de origem e ano de fabricação do equipamento a ser modernizado, bem como ano de aquisição pelo atual proprietário;
- 7.3.2.** Descrição do serviço de modernização a ser executado; e
- 7.3.3.** Prazo estimado para a conclusão do serviço de modernização (em meses), respeitados os prazos constantes do item 5.4.

Este prazo será calculado a partir da data de contratação da PAC.

- 7.4.** O Agente Financeiro deverá enviar ao Departamento de Financiamento a Máquinas e Equipamentos DEMAQ da Área de Operações Indiretas AOI do BNDES, em um prazo

máximo de 3 (três) dias úteis após o encaminhamento da Proposta, sob pena de devolução da mesma, cópia da seguinte documentação:

- a) Avaliação técnica da máquina ou do equipamento a ser modernizado ou recuperado, contendo, a critério do BNDES, número de série, foto com data e cópia da Nota Fiscal de compra da máquina ou equipamento, assinada por profissional qualificado, devidamente identificado;
- b) Proposta técnico-comercial, contendo a apresentação do valor orçado para a execução dos serviços, inclusive das peças, partes e componentes, e definindo o escopo da modernização, com o “Aceite” dos serviços pelo contratante, devidamente identificado; e
- c) Contrato de Prestação de Serviços para a modernização ou reforma da máquina ou equipamento, quando o mesmo já houver sido assinado por ocasião do envio da proposta de financiamento ao BNDES.

7.5. Respeitados os prazos constantes do item 5.4, poderá ser efetuado 1 (um) aditamento do prazo estimado para a conclusão do serviço de modernização referido no item 7.3.3, mediante aditivo à PAC e solicitação específica da Beneficiária a ser encaminhada ao BNDES/DEMAQ, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do referido prazo.

7.6. O aditamento do prazo estimado para a conclusão do serviço de modernização não implicará em alteração do fluxo financeiro da operação de financiamento.

7.7. O Agente Financeiro deverá encaminhar ao BNDES/DEMAQ em até 30 (trinta) dias contados a partir do término do prazo estimado para a conclusão do serviço de modernização, referido no item 7.3.3, a seguinte documentação:

7.7.1. Documento de Recebimento e Aceitação DRA, conforme Anexo I à presente;

7.7.2. Relação de Documentos Fiscais de aquisição de peças e componentes ou prestação de serviços, transcrevendo os dados correspondentes a cada Nota Fiscal: número, data de emissão, CNPJ/CPF do emissor e o valor total, conforme Anexo II à presente.

7.8. O Agente Financeiro deverá arquivar no dossiê da operação cópias das primeiras vias das Notas Fiscais referidas no item 7.7.2.

7.9. Todos os documentos encaminhados ao BNDES/DEMAQ deverão ser entregues no protocolo do Banco (AA/DEPAD/GDOC) em correspondência identificada pelo nome do Programa e o número da Proposta referente à operação.

8. CONTRATAÇÃO

Na contratação dos financiamentos, deverá ser seguido o disposto no item “Contratação” da Circular do Produto FINAME, observado que:

8.1. Deverão ser inseridas as “Condições a serem observadas pelos Agentes Financeiros na contratação da operação com as Beneficiárias Finais (TJLP)” ou “Condições a serem observadas pelos Agentes Financeiros na contratação da operação com as Beneficiárias Finais (Cesta)”, conforme o caso, aplicáveis às operações no âmbito do Produto FINAME.

8.2. Deverão ser feitas as adaptações às particularidades deste Programa, sendo livre a inclusão de novas cláusulas, desde que não conflitem com as Normas Operacionais vigentes.

9. DEMAIS ORIENTAÇÕES

Toda documentação comprobatória no âmbito do Programa deverá ser arquivada no dossiê da operação, sendo imediatamente apresentada pelo Agente Financeiro ao BNDES, quando solicitado.

Aplicam-se ao presente Programa todas as demais condições e procedimentos operacionais

estabelecidos para o Produto FINAME.

10. VIGÊNCIA

A presente Carta-Circular entra em vigor na presente data, podendo ser atendidos os financiamentos contratados até 31.12.2008, observado o limite global de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) estabelecido para o Programa.

Para possibilitar a contratação até o dia 31.12.2008, os pedidos de financiamento deverão ser protocolados no BNDES, para aprovação, a partir do dia 07.05.2007 e até o dia 15.12.2008.

Para fins de controle de comprometimento dos recursos, o BNDES poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio de informações relativas a operações em curso nos Agentes Financeiros e definir limites de comprometimento por Agente Financeiro.

Claudio Bernardo Guimarães de Moraes
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES